

Agricultura e Abastecimento

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Portaria CDA - 01, de 16-1-2020

Estabelece normas e procedimentos para a obtenção do selo ARTE em produtos de estabelecimentos registrados no Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal na forma artesanal

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, considerando:

A Lei Estadual 8.208, de 30-12-1992, que dispõe sobre a prévia inspeção sanitária dos produtos de origem animal, institui taxas e dá outras providências;

O Decreto Estadual 36.964, de 23-06-1993, que regulamenta a Lei 8.208, de 30-12-1992, que dispõe sobre prévia inspeção de produtos de origem animal;

A Lei Estadual 10.507, de 01-03-2000, que estabelece normas para a elaboração, sob a forma artesanal, de produtos comestíveis de origem animal e sua comercialização no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;

O Decreto Estadual 45.164, de 5 de setembro de 2000, que regulamenta a Lei 10.507, de 01-03-2000, que estabelece normas para elaboração, sob a forma artesanal, de produtos comestíveis de origem animal e sua comercialização no Estado de São Paulo;

A Resolução SAA 30, de 24-09-2001, que dispõe sobre "Baixar as normas técnicas de produção e classificação de produtos de origem animal sob a forma artesanal e as relativas às atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal produzidos sob a forma artesanal";

A Lei Federal 13.680, de 14-06-2018, que altera a Lei 1.283, que "dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal", de 18-12-1950, adicionando o artigo 10-A, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;

O Decreto Federal 9.918, de 18-07-2019, que "regulamenta o art. 10-A da Lei 1.283, de 18-12-1950, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal";

O Decreto Federal 9.918 de 18-07-2019-Art. 2º - § 3º; e Art. 3º - § 5º que confere aos Serviços de Inspeção estaduais e ao Distrito Federal a responsabilidade da Concessão do Selo ARTE aos produtos de origem animal, provenientes de estabelecimentos requerentes;

O Decreto Federal 9.918 de 18-07-2019-Art. 6º - § 4º que permite que Unidades da Federação que já possuem Legislação sobre identificação, qualificação e registro de produtos artesanais possam utilizá-la para como instrumento de Regulamentação da Lei 1.283, de 18-12-1950 - Art. 10-A "que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal";

A Instrução Normativa MAPA 28, de 23-07-2019, que define "conforme estabelecido no Manual de Construção e Aplicação do Selo ARTE, disponibilizado no endereço eletrônico www.agricultura.gov.br, o modelo de logotipo a ser utilizado na rotulagem dos produtos dos estabelecimentos registrados como artesanais nas Secretarias de Agricultura e Pecuária dos Estados e do Distrito Federal";

A Instrução Normativa MAPA 67, de 10-12-2019, que estabelece os requisitos para que os Estados e o Distrito Federal realizem a concessão do Selo Arte aos produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, na forma desta Instrução Normativa;

A Resolução SAA 56, de 20-12-2019, que Dispõe sobre o estabelecimento dos procedimentos para a concessão do Selo ARTE aos produtos alimentícios de Origem Animal registrados no Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo;

A Instrução Normativa MAPA 73 de 23-12-2019, que estabelece o Regulamento Técnico de Boas Práticas Agropecuárias destinadas aos produtores rurais fornecedores de leite para a fabricação de produtos lácteos artesanais, necessárias à concessão do selo ARTE;

A necessidade de normatização de requisitos identificados nos produtos requerentes do Selo ARTE.

Decido:

Artigo 1º - O Selo ARTE será concedido a produtos fabricados em estabelecimentos que se enquadram nas diretrizes expostas na Lei 10.507, de 01-03-2000, que "Estabelece normas para a elaboração, sob a forma artesanal, de produtos comestíveis de origem animal e sua comercialização no Estado de São Paulo".

Artigo 2º - O estabelecimento interessado em ter a inclusão do Selo ARTE no seu produto deverá estar registrado no Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CIPOA) sob o Serviço de Inspeção de São Paulo na forma artesanal (SISP artesanal).

§ 1º A numeração de controle e identificação do selo ARTE será composta por seis (6) dígitos, sendo os dois primeiros associados ao Estado de São Paulo, determinado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) o número vinte e cinco (25), seguido do número concedido ao produto, obedecendo ordem sequencial e cronológica de obtenção de registro de produto junto ao CIPOA.

I – O primeiro produto registrado como Selo ARTE no estado de São Paulo será identificado como 25-0001 e assim sucessivamente.

§ 2º A condição de estabelecimento Artesanal não isenta a necessidade de Responsabilidade Técnica exercida por Médico Veterinário, conforme Art. 6º da Lei 10.507, de 01-03-2000.

Artigo 3º - Caberá ao estabelecimento produtor cumprir as normas de Boas Práticas de Obtenção e Fabricação, mantendo registro auditáveis no estabelecimento.

Artigo 4º - Estabelecimentos já registrados no CIPOA sob o SISP artesanal, segundo diretrizes expostas na Lei 10.507, de 01-03-2000, caso queiram produtos com a identificação de Selo ARTE, devem solicitar processo de "Alteração de layout de rotulagem" por meio do sistema informatizado da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA) de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE).

Artigo 5º - Estabelecimentos não registrados no CIPOA que tiverem interesse em ter produtos identificados com o Selo ARTE devem solicitar "Registro de Estabelecimento" no SISP artesanal e posteriormente o "Registro de Rótulo" por meio do GEDAVE.

Artigo 6º - Para quaisquer solicitações de rotulagem com vistas a inserção do cadastro de produtos na base nacional de dados do MAPA através do SISP haverá necessidade de preenchimento de Ato Declaratório na forma de "Checklist", constante do anexo I desta portaria e também disponível no sítio eletrônico da CDA, ratificando o valor cultural e cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e Manipulação requeridos no Decreto Federal 9.918, de 18-07-2019 em seu artigo 4º.

Parágrafo Único. O CIPOA deve enviar ao cadastro nacional de produtos artesanais do MAPA os dados dos estabelecimentos e produtos registrados no selo ARTE, de acordo com legislação federal, seguindo o modelo constante do anexo II desta portaria.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (SAA-PRC-2020/00285-V01)

ANEXO I

CHECKLIST PARA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE - SELo ARTE
1 Possui registro no serviço de inspeção oficial e memorial descritivo do (s) produtos que almejam obter selo ARTE?

NÍVEIS DE AVANÇO

1 – Não possui os documentos

2 – Possui os documentos pertinentes

FONTES DE VERIFICAÇÃO

Memorial descritivo dos produtos devidamente aprovados Certificado ou declaração de registro do estabelecimento

2 As matérias-primas de origem animal são oriundas da propriedade onde a unidade de processamento está localizada e/ou possuem origem determinada?

NÍVEIS DE AVANÇO

1 – Matérias primas oriundas de outras propriedades, sem controle de origem

2 – Matérias primas oriundas de outras propriedades, com origem determinada

3 – Matérias primas exclusivamente oriundas da propriedade onde a unidade de processamento está localizada

FONTES DE VERIFICAÇÃO
Registro de entrada de matéria-prima
Inventário animal, quando houver

Nota fiscal

3 As técnicas e os utensílios adotados que influenciam ou determinam a qualidade e a natureza do produto final são predominantemente manuais em qualquer fase do processo produtivo?

NÍVEIS DE AVANÇO

1 – Não adota técnicas e utensílios predominantemente manuais

2 – Mais do que 25% dos procedimentos são manuais

3 – Mais do que 50% dos procedimentos são manuais

4 – Mais do que 75% dos procedimentos são manuais

5 – Adota em todas (100%) as etapas do fluxograma técnicas e utensílios manuais

FONTES DE VERIFICAÇÃO

Verificação in loco do processo tecnológico adotado, que deverá ser predominantemente manual, sendo permitido o emprego de utensílios e equipamentos para os casos onde houver necessidade visando a segurança e/ou as manutenções das características sensoriais, conforme memorial descritivo dos alimentos produzidos

4 O processo produtivo adota boas práticas na fabricação de produtos artesanais com o propósito de garantir a produção de alimentos seguros ao consumidor?

NÍVEIS DE AVANÇO

1 – Não tem manual de BPF descrito nem implementa ações

2 – Tem manual descrito, mas não implementa ações

3 – Não tem manual descrito, mas implementa ações

4 – Tem manual completo de BPF, mas não implementa por completo

5 – Tem manual completo de BPF e implementa todas as ações

FONTES DE VERIFICAÇÃO

Manual de boas práticas de fabricação

Planilhas de controle de boas práticas de fabricação (mínimo: programa de limpeza e desinfecção, higiene e hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores, controle integrado de pragas, análises laboratoriais, manutenção das instalações e equipamentos, controle de potabilidade da água e seleção das matérias-primas, ingredientes e embalagens)

5 Todos os manipuladores possuem certificado de boas práticas na fabricação?

NÍVEIS DE AVANÇO

1 – Não possui certificado

2 – alguns manipuladores possuem certificado apropriado e periódico

3 – todos os manipuladores possuem treinamento apropriado e periódico

FONTES DE VERIFICAÇÃO

Certificado de capacitação (recomendado a cada 2 anos)

6 As unidades de produção de matéria-prima e as unidades de origem determinada adotam boas práticas agropecuárias (BPA) na produção artesanal?

NÍVEIS DE AVANÇO

1 – Não tem manual descrito de BPA nem implementa ações

2 – Tem manual descrito mas não implementa ações

3 – Não tem manual descrito mas implementa ações

4 – Tem manual completo de BPA mas não implementa por completo

5 – Tem manual completo de BPA e implementa todas as ações

FONTES DE VERIFICAÇÃO

Manual de boas práticas agropecuárias (manejo sanitário; manejo alimentar e armazenamento de alimentos; qualidade da água; refrigeração e estocagem da matéria-prima; higiene pessoal e saúde dos trabalhadores; higiene de superfícies, equipamentos e instalações; controle integrado de pragas; capacitação dos trabalhadores; adequação das instalações, equipamentos e utensílios para produção; manejo de resíduos e tratamento de dejetos e efluentes; uso racional e estocagem de produtos químicos, agentes tóxicos e medicamentos veterinários; controle de fornecedores de insumos agrícolas e pecuários; adoção de práticas de manejo racional e de bem-estar animal

Verificação in loco, quando julgado necessário.

7 Todos os manipuladores possuem certificado de boas práticas agropecuárias?

NÍVEIS DE AVANÇO

1 – não possuem certificados

2 – alguns manipuladores possuem certificado apropriado e periódico

3 – todos os manipuladores possuem treinamento apropriado e periódico

FONTES DE VERIFICAÇÃO

Certificado de capacitação (recomendado a cada 2 anos)

8 O uso de ingredientes industrializados é restrito ao mínimo necessário?

NÍVEIS DE AVANÇO

1 – Utiliza ingredientes industrializados com função tecnológica

2 – Utiliza ingredientes industrializados com função tecnológica, porém, abaixo do permitido na legislação

3 – Não utiliza ingredientes industrializados

FONTES DE VERIFICAÇÃO

Memorial descritivo do produto

Planilhas de controle de produção

Verificação dos produtos em estoque

9 Corantes, aromatizantes e outros aditivos industrializados considerados cosméticos são utilizados?

NÍVEIS DE AVANÇO

1 – Utiliza corantes, aromatizantes e outros aditivos industrializados considerados cosméticos.

2 – Não utiliza corantes, aromatizantes e outros aditivos industrializados considerados cosméticos (vedada a utilização).

FONTES DE VERIFICAÇÃO

Memorial descritivo do produto

Planilhas de controle de produção

Verificação dos produtos em estoque

Verificação do processo produtivo, quando julgado necessário

10 Os manipuladores detêm, individualmente, domínio de todas as etapas do processo produtivo?

NÍVEIS DE AVANÇO

1 – Os manipuladores não detêm o domínio de todo o processo produtivo, individualmente

2 – Os manipuladores detêm parcialmente o domínio do processo produtivo

3 – Todos os manipuladores detêm o domínio total do processo produtivo

FONTES DE VERIFICAÇÃO

Memorial descritivo do produto

Planilhas de controle de produção

Verificação in loco da produção

11 Os produtos regulamentados (com RTIQ) estão devidamente aprovados, de forma a atender a legislação federal e estadual?

NÍVEIS DE AVANÇO

1 – Não possui aprovação

2 – Possui aprovação do Serviço Oficial de Inspeção, porém, não atende a legislação ou ausência de parâmetros físico-químicos, microbiológicos

3 – Possui a aprovação e atende a legislação

FONTES DE VERIFICAÇÃO

Memorial descritivo do produto

Legislação

Norma Interna Regulamentadora

Aprovação do Serviço Veterinário Oficial

Verificação dos produtos em estoque

12 Os produtos não regulamentados (sem RTIQ) estão devidamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Oficial do Estado, conforme estabelecido pelo Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal?

NÍVEIS DE AVANÇO

1 – Não possui aprovação

2 – Possui aprovação do Serviço Oficial de Inspeção Estadual

FONTES DE VERIFICAÇÃO

Memorial descritivo do produto

Aprovação do Serviço Veterinário Oficial Estadual

Processo previsto no Procedimento Operacional Padronizado de Rotulagem

13 O produto final de fabrico é considerado como artesanal pelas suas características de identidade e qualidade específicas e o seu processo produtivo?

NÍVEIS DE AVANÇO

1 – Não é considerado como artesanal pelas suas características de identidade e qualidade

2 – É considerado como artesanal pelas suas características de identidade e qualidade

FONTES DE VERIFICAÇÃO

Reconhecido com base nos itens anteriores

Parecer do médico veterinário do serviço de inspeção responsável pela aplicação do checklist (favorável ou desfavorável):

Nome, data, CRMV, carimbo e assinatura

ANEXO II – Modelo de tabela para registro interno do CIPOA para os produtos com selo ARTE

Dados dos estabelecimentos registrados e produtos artesanais.

1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO REGISTRADO

Número de registro no Serviço de Inspeção*:	Data do registro*:	Nº.do processo de registro*:
Nome do Estabelecimento (PF ou PJ)*:		
Nome Fantasia:		
CNPJ ou CPF*:		
Endereço*:		
Bairro*:		
CEP*:	Município*:	UF*:
Telefone:	E-mail:	
Site:		
Nome proprietário:	E-mail:	
Nome do responsável técnico:	E-mail:	

2. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO*:

3.1 Área(s): (Carnes, Peixado, Ovos, Leite, Produtos de Abóboras, Amarragens)	3.2 Classificação(ões) do estabelecimento:
--	--

3. LISTAGEM DE PRODUTOS REGISTRADOS NOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO QUE ESTÃO REQUERENDO O SELO ARTE

Nº de Registro:	Denominação de venda:	Marca do produto:	Tipo de embalagem:	Quantidade de Produto acondicionado:	Unidade de medida:	Situação do âmbito:	Situação do registro:
-----------------	-----------------------	-------------------	--------------------	--------------------------------------	--------------------	---------------------	-----------------------

4. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO REGISTRADO

Denominação de venda*:		
Número de registro do produto*:	Data do registro*:	Nº.do processo de registro*:
Finalidade:		

5. DADOS DO RÓTULO

Marca do produto:	Arquivo do rótulo:	[ENVIAR O ARQUIVO]
Tipo de embalagem:	Quantidade de Produto acondicionado:	Unidade de medida:
Lista de ingrediente:	() Contém glúten	() Não contém glúten
	Informação sobre a presença de alergênicos:	

6. REQUISITOS DE PRODUTO ARTESANAL

Origem da Matéria-prima de origem animal:	Propriedade da unidade de processamento:	Terceiros: especificar origem:
Ingredientes industriais utilizados na receita:	Listar	

Número do Cadastro Nacional de Produtos Artesanais xxxxxx (conforme logotipo do Selo ARTE)

obs: Minerais e vitaminas só podem ser declarados se corresponderem a partir de 5% do VD

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DA SECRETÁRIA

Comunicado

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual para Assuntos das Pessoas com Deficiência - Gestão 2019/2021 - No dia vinte e sete de junho de dois mil e dezoito às nove horas e seis minutos foi realizada a primeira chamada dos conselheiros não atingindo quorum e a segunda chamada foi realizada às nove horas e trinta e seis minutos atingindo quorum deliberativo. Presentes os conselheiros: Francisco Nuncio Cerignoni, Isis Maria de Almeida, José Sívio da Silva Barretos, Ricardo de Oliveira Pedrosa, Valdireny de Mira da Silva, Antonio Jose Camargo Fortes, Eulália Alves Cordeiros, Fernando da Silva, José Antonio Dalrio, Leticia Peres Farias Françoço, Marta Almeida Machado, Odair Jose Belarmino, Elisa dos Santos Rodrigues, Rosimeire Santana Ruiz Lemos de Andrade, Ligia Maria de Carvalho Azevedo Soares, Maria Helena Verga Boeri, Ulisses Caruso Garavatti, Leonardo da Hora Carvalho, Adriana Luzia Pereira Vianna, Tania Regina Martins Resende, Cristiane Mosquiti, Luciene Theodoro. Justificativa de ausências: Maria Helena Mozena, Mariana de Lima Isaac Leandro Campos, Mauro Antonio da Silva Filho, Adriana Gleyds Zink. O Presidente Francisco Nuncio Cerignoni fez abertura cumprimentando os conselheiros e a todos os presentes, enfatizou a importância da presença de todos e de se pensar em políticas públicas mais amplas para a pessoa com deficiência, colocou que em sua gestão o respeito é a base e que as críticas que vierem a ocorrer são pertinentes as idéias e não as pessoas, que todos terão voz e o colegiado decide, ponderou que o colegiado seja democrático, e o que a maioria decidir todos cumprem. Conselheiro Antonio Jose Camargo Fortes perguntou sobre a reunião que o Presidente teve com a Secretaria Célia Leão no dia anterior a reunião, Francisco respondeu que falaram sobre a luta da PCD durante esses anos, pois ambos se conhecem desde o primeiro conselho PCD. Colocou para o colegiado que em conversa com a secretária vão trabalhar nesta gestão com 3 propósitos a princípio. O primeiro interiorizar o conselho que ele não se fixe somente na capital, segundo a capacitação ou formação continuada para os conselhos PCD, fazer na capital e nas 5 macros regiões, terceiro levar as universidades a temática PCD que seja matéria obrigatória nas universidades. Tania Resende colocou que desde a época do Ministro Paulo Renato tem a indicação de que toda matéria no curso de pedagogia tenha matéria relacionado a PCD, porem nos cursos oferecidos hoje em dia, toda matéria relacionada a PCD é generalista e não aprofundada, ela opina que as matérias relacionadas a PCD devem ser mais aprofundadas. Conselheira Maria Helena Verga Boeri ponderou sobre a importância da Matéria relacionada a PCD no Curso de Turismo. Conselheira Maria Alice informou que na cidade de Barretos para trabalhar em Educação especial é exigido pós-graduação especial de 360 horas e nas especificidades 180 horas de aula de libras, 180 horas de Braille, os alunos tem este recurso até o quinto ano, após é atendido pelo estado que não dispõe destes recursos hoje em dia. Conselheira Isis de Paulínia colocou sobre a dificuldade que as Pessoas com deficiência estão encontrando nos transportes rodoviários em relação à acessibilidade, os ônibus possuem os adesivos de acessibilidade porem não são acessíveis. Presidente Francisco respondeu a Conselheira Isis que na gestão passada ele também era membro no CEAPCD e que representava o conselho na ABNT,

Francisco informou que já existe um desenho e um normativo para a fabricação dos novos ônibus, ou seja, todos os ônibus serão fabricados já adaptados, estão aguardando somente a publicação desse normativo que esta na fila de publicação, agora é conversar com a ABNT para que essa publicação saia logo. Conselheiro Fernando de Franca disse que em seu município existe falta de esclarecimento sobre a lei brasileira de inclusão e que ele gostaria que o conselho fizesse uma reunião em seu município, disse que é muito importante que estas normas da ABNT sejam publicadas o quanto antes, pois as PCD passam por muitos constrangimentos, pois os ônibus não são acessíveis. Conselheira Tania falou que existe uma demanda muito grande por solicitação de auxiliar na sala de aula que possuem PCD na secretaria de educação e que o estado ainda não consegue atender a demanda. A Pauta da reunião foi para aprovação, mas por considerá-la extensa ela foi reprovada por onze votos (não) e dez votos (sim). Foi sugerido pela conselheira Ligia e aprovado, que as pautas que exigissem quórum deviam ser discutidas e deliberadas pela manhã e as demais na parte da tarde. O Vice-Presidente Ulisses fez uma breve apresentação e os demais conselheiros também, falando nome, seguimento que representa e cidade. Em seguida houve apresentação do relatório das atividades desenvolvidas da gestão 2016/2018 apresentado pela antiga mesa diretora (Silvana/Maria Alice). Francisco informou que precisa ser deliberado o calendário anual, que existe vagas em vacância e que é necessário criar uma comissão para as nove vagas restantes para a composição do conselho, que são: quatro vagas de titulares de entidades (DE) e cinco vagas de suplentes de entidades (DE), informou que a composição para as comissões temáticas deverá ser realizada nesta reunião, porem antes das comissões serem eleitas ou indicadas o presidente fez uma explanação com Power point sobre o regimento interno do CEAPCD, e sobre qual é o papel dos conselheiros nas comissões e como são formadas, em seguida cada conselheiro informou qual comissão gostaria de participar. As escolhas foram: Isis - educação, Jose Sívio - educação/comunicação, Ricardo - comunicação, Valdireny - Saúde, Antonio José - justiça/acessibilidade/ gestão regional, Eulália - saúde, Fernando - acessibilidade, José Dalrio - educação/acessibilidade, Leticia - esporte, Marta - saúde/ educação, Odair - justiça/transporte, Elisa - justiça/acessibilidade, Rosimeire - justiça, Ligia - saúde, Maria Helena Boeri - turismo, Ulisses - educação/comunicação, Leonardo - acessibilidade/ habitação, Adriana - justiça, Tania - educação, Cristiane - educação, Luciene - transporte. Conselheira Ligia sugeriu que cada representante do governo se encaixe na comissão da área que ele representa. No entanto ficou para a próxima reunião a formatação final de cada comissão temática. Por votação unânime os conselheiros que farão parte da comissão eleitoral para as vagas em vacância são Ulisses, José Dalrio, Valdireny, Elisa e Sívio. Sobre a reunião do colegiado foram feitas as seguintes opções quarta-feira e quinta-feira ou quinta-feira e sexta-feira, ganhou por dezoito votos a quatro que as reuniões do conselho serão sempre as terceiras quartas e quintas feiras do mês. O presidente colocou para o colegiado que a Conferência Estadual e o Forum dos conselhos devem acontecer neste ano. No conselho se disponibilizaram os conselheiros: Ulisses, Ricardo, Fernando, Dalrio, e Valdireny para fazerem parte da Comissão Organizadora do Forum Estadual dos Conselhos. Secretária Leticia pediu para que todos conselheiros assinassem a ata de transição para publicação no diario oficial. A apresentação do VII Ciclo de Conferências da Defensoria Pública do Estado de São Paulo foi realizado pela Sr.ª Carla Mauch, coordenadora da OSCIP Mais Diferenças e pela Dr.ª Daniela Defensora Pública, que acontece de agosto a Novembro de dois mil e dezoito a doutora colocou a importância da aproximação e aproximação e da aproximação